

monetariamente por índices oficiais que reflitam a inflação do período e juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor total do débito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de, a exclusivo critério do HEMOPA, suspender a prestação dos serviços ora contratados.

3- LEIA-SE:**CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO E MULTA POR INADIMPLEMENTO**

6.1 - O presente contrato será considerado rescindido pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas nele estabelecidas, podendo ser rescindido, ainda por conveniência e oportunidade, sem qualquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - O atraso nos pagamentos oriundos deste contrato, além de ensejar a imediata rescisão contratual, sujeitará a CLÍNICA ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), a ser calculada sobre o valor do débito atualizado monetariamente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) e juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor total do débito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de, a exclusivo critério do HEMOPA, suspender a prestação dos serviços ora contratados.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará Fundação HEMOPA

Belém, de maio de 2019

Mauro Ferreira de Almeida

JMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

Contratante

Paulo André Castelo Branco Bezerra

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA

Protocolo: 446785

ERRATA AO CONTRATO Nº 108/2016 - HEMOPA REFERENTE AO PROCESSO Nº 2016/293133

PUBLICADO : DOE 33.291 DE 13/01/2017

1 - ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados, com exclusividade, pelo HEMOPA, à CLÍNICA na forma de FORNECIMENTO DE SANGUE e/ou COMPONENTES, relativos à captação de doadores, coleta de sangue, análise laboratorial, classificação e processamento do sangue, bem como armazenamento de dados clínicos e laboratoriais dos doadores, assim como dos exames pré-transfusionais do receptor, conforme Manual de Unidades Associadas, em anexo.

1- LEIA-SE:**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados HEMOPA (CONTRATADA) ao HOSPITAL (CONTRATANTE) na forma de FORNECIMENTO DE SANGUE e/ou COMPONENTES, relativos à captação de doadores, coleta de sangue, análise laboratorial, classificação e processamento do sangue, bem como armazenamento de dados clínicos e laboratoriais dos doadores, assim como dos exames pré-transfusionais do receptor, conforme Manual de Unidades Associadas, em anexo.

2 - ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que não haja manifestação em contrário, por escrito, por qualquer das partes contratantes.

4.2 - Este contrato poderá, ainda, ser alterado, expressamente, mediante prévio acordo entre o HEMOPA e o HOSPITAL, com a assinatura de Termo de Reti-Ratificação.

2- LEIA-SE:**CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que não haja manifestação em contrário, por escrito, por qualquer das partes contratantes.

4.1.1 - Por ocasião da celebração de Termo Aditivo com a CONTRATANTE serão observados se todas as cláusulas deste contrato estão sendo cumpridas através de Termo de Conformidade expedido pelo Gestor(es) / Fiscal(is) do(s) contrato(s), especialmente se não há dívidas pendentes da CONTRATANTE conforme despacho de conformidade da DAFIN/GEFIN/GECON.

4.2 - Este contrato poderá, ainda, ser alterado, expressamente, mediante prévio acordo entre o HEMOPA e o HOSPITAL, com a assinatura de Termo Aditivo.

3 - ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO E MULTA POR INADIMPLEMENTO**

6.1 - O presente contrato será considerado rescindido pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas nele estabelecidas, podendo ser rescindido, ainda, sem qualquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra por escrito com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.2 - O atraso nos pagamentos oriundos deste contrato, além de ensejar a imediata rescisão contratual, sujeitará ao HOSPITAL ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), a ser calculada sobre o valor do débito atualizado monetariamente por índices oficiais que reflitam a inflação do período e juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor total do débito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial,

sem prejuízo de, a exclusivo critério do HEMOPA, suspender a prestação dos serviços ora contratados.

3- LEIA-SE:**CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO E MULTA POR INADIMPLEMENTO**

6.1 - O presente contrato será considerado rescindido pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas nele estabelecidas, podendo ser rescindido, ainda por conveniência e oportunidade, sem qualquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - O atraso nos pagamentos oriundos deste contrato, além de ensejar a imediata rescisão contratual, sujeitará ao HOSPITAL ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), a ser calculada sobre o valor do débito atualizado monetariamente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) e juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor total do débito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de, a exclusivo critério do HEMOPA, suspender a prestação dos serviços ora contratados.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará Fundação HEMOPA

Belém, 31 de maio de 2019

Hernan Augusto Calcuchimac Guilherme Medina Fernandez

HOSPITAL DA VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO

Contratante

Paulo André Castelo Branco Bezerra

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA

Contratada

Protocolo: 446805

DIÁRIA**PORTARIA Nº 415 DE 24 DE JUNHO DE 2019**

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 275790/2019.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA DE CAPTAÇÃO DE CANDIDATOS A DOADORES DE SANGUE NO DISTRITO DE MOSQUEIRO/PA no dia 25/06/2019.

ANA LUCIA TERROSO DE LIMA, CPF: 879395927-34, Téc. de Enf./GECOD, MAT.: 57226327, 0,5 diária. CRISTIANE PAES DE CASTRO, CPF: 651074112-15, Téc. de Enf./GECOD, MAT.: 5854296, 0,5 diária, BRUNA SILVA ALMEIDA, CPF: 786403262-15, Téc. de Enf./GECOD, MAT.: 57174659, 0,5 diária, LUCINETE DO SOCORRO PINHEIRO PASSOS, CPF: 373392902-06, Téc. de Enf./GECOD, MAT.: 51390071, 0,5 diária, ELIZANGELA LEITE GONÇALVES, CPF: 596348712-91, Téc. de Enf./GECOD, MAT.: 5944000, 0,5 diária e CRISTIANE DO SOCORRO DE SOUZA ARIAS, CPF: 675557992-00, Téc. de Enf./GECOD, MAT.: 57226330, 0,5 diária.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 24 de Junho de 2019.

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 446846

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL
DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

PORTARIA**PORTARIA Nº. 237, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

O Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 10 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.779 de 11/01/2019.

RESOLVE:

CESSAR a Gratificação de Tempo Integral do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), com percentual fixado em 60% (sessenta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo.

MATRICULA	NOME	CARGO	A CONTAR DE
8400863/ 1	JOSE NELSON DA SILVA CONCEICAO	ADMINISTRADOR	17/06/2019

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

MIGUEL SARATY DE OLIVEIRA

Presidente / FHCGRV

Protocolo: 446771